



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO Nº 0496/2014

Em 04 de abril de 2014.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JOÃO FARIAS**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887 - Centro  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, referindo-nos à **Indicação nº 253/14**, de autoria do Vereador **ADILSON VITAL**, juntamos ao presente, cópia do expediente subscrito pelo Senhor Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE, pelo qual manifesta suas ponderações a respeito da solicitação apresentada.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal



Departamento Autônomo de Água e Esgotos  
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP  
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - Atendimento: 0800 770 1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.924.112  
www.daaeararaquara.com.br

GOVERNO POPULAR DE  
**ARARAQUARA**  
DESENVOLVIMENTO E HUMANIZAÇÃO  
PARA TODOS

Of. 40/2014 Sup.  
Araraquara, 21 de março de 2.014

Ao  
Ilmo Sr.  
MOACIR DE FREITAS JUNIOR  
MD. Coordenador Executivo de Governo  
Prefeitura Municipal de Araraquara

Ref.: Indicação n. 253/14 - Vereador Adilson Vital.

Em atenção ao solicitado pelo Sr. Vereador Adilson Vital na indicação acima referenciada, encaminhamos o s esclarecimentos abaixo:

A resolução CONAMA n. 307 de 05 de julho de 2.002, alterada pelas resoluções n.ºs. 448/12, 431/11 e 348/04 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, define em seu artigo 2º:

II - Geradores : são pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por atividades ou empreendimentos que gerem os resíduos definidos nesta resolução;

III - Transportadores: são as pessoas físicas ou jurídicas encarregadas da coleta e do transporte dos resíduos entre as fontes geradoras e as áreas de destinação.

Em seu artigo 6º - Deverão constar do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil:

I- **as diretrizes técnicas e procedimentos para o exercício das responsabilidades dos pequenos geradores, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local e para os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil a serem elaborados pelos grandes geradores, possibilitando o exercício das responsabilidades de todos os geradores; (nova redação dada pela Resolução 448/12).**

As alterações à Resolução CONAMA 307/2002 fundamentaram-se nas Normas Técnicas da ABNT 15.112 a 15.116 de 2004, na política estadual de resíduos sólidos de 2006 e na política nacional de resíduos sólidos de 2010.

De acordo com a lei municipal n.º 6352 e decreto municipal n.º 8431/06 que regulamenta a referida lei, instituindo o sistema de gestão sustentável dos resíduos da construção civil e resíduos volumosos limitando o recebimento em um metro cúbico por gerador.



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP  
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - Atendimento: 0800 770 1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.924.112  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)

GOVERNO POPULAR DE  
**ARARAQUARA**  
DESENVOLVIMENTO E FINANÇAS  
PARA TODOS

Para aumentar a capacidade de recebimento de galhos e resíduos de árvores nos PEVs, como solicitado, seria necessário alterar a operação e a infraestrutura desses dispositivos, que já é bastante dispendiosa para a autarquia, pois consiste na manutenção dos próprios, serviço de portaria, despesas com água e energia elétrica e da frota de quatro caminhões basculantes, uma pá carregadeira e um caminhão pipa que são alocados para a remoção dos materiais depositados nos PEVs, sendo que esta frota trabalha de segunda a sábado para atender a demanda de remoção de materiais dos oito PEVs em funcionamento na cidade.

Assim, no momento, consideramos técnica e financeiramente inviável o atendimento à solicitação de alteração do volume de recebimento.

Sendo o que nos apresenta para o momento.

Atenciosamente

  
Engº Guilherme Ferreira Soares  
Superintendente